



# DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13  
Nº 2038 – 23 de setembro de 2022



## Praticar esporte faz bem!

CAMPANHA DE  
VALORIZAÇÃO DA VIDA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER -  
VINICIUS REZENDE



PREFEITURA DE  
**IGARAPÉ**

**#SETEMBRO  
AMARELO**

Você sabia que temos atividades, que ajudam você também nos momentos difíceis? O Esporte por exemplo, é uma das portas de entrada para aquelas pessoas que estão desanimadas ou procurando um novo sentido para a vida. Por meio de nossas aulas gratuitas e projetos, você tem a oportunidade de se movimentar e trazer mais saúde para seu corpo e mente.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE & LAZER

CONSIDERANDO que as contratações de estagiários do Município de Igarapé devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de estagiário para manter a continuidade imediata das atividades esportivas da Secretaria de Esporte & Lazer, possível necessidade de reposição do quadro de estagiários durante todo o ano e as possíveis novas contratações de mais estagiários para atender a futuros projetos esportivos com convênio federal e/ou estadual;

O Município de Igarapé, por sua Secretaria Municipal de Esporte & Lazer torna pública a realização de Chamamento Público para Processo Seletivo de contratação de ESTAGIÁRIOS por prazo determinado para atender à necessidade temporária do Departamento de Esporte, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Chamamento Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Esporte & Lazer em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - O Chamamento Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO DO CURSO SUPERIOR EM BACHAREL OU LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com carga horária de 30 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Esporte do Município de Igarapé, junto a projetos esportivos realizados com recursos ordinários ou através de convênios estaduais ou federais.

1.3 - O candidato aprovado, classificado e convocado será encaminhado aos estabelecimentos designados pela Secretaria Municipal de Esporte e orientados por um orientador designado obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4 - Chamamento Público terá por Base Legal a legislação municipal pertinente. Os requisitos mínimos para inscrição em cada curso são:

#### 1.4.1 - ESTAGIÁRIO DO CURSO SUPERIOR EM BACHAREL OU LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Função     | Curso  | Requisito   |
|------------|--|---|
| ESTAGIÁRIO | Superior BACHAREL OU LICENCIATURA em Educação Física | Estar matriculado/cursando Graduação em BACHAREL OU LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em instituição credenciada junto ao MEC. |

1.4.1.1 - Das atribuições do contratado:

- Subordinar-se às atividades propostas pelo seu orientador designado e/ou planejamento pedagógico;

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas do projeto ao qual for designado para atuar;
- Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- Ser pontual ao horário proposto;
- Obedecer às regras administrativas da secretaria;
- Fazer semanalmente seu planejamento junto ao seu orientador;

## 2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO.

2.1 - Tendo em vista a necessidade imediata e urgente de prover as funções públicas, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas do dia **17/10/2022** à **04/11/2022** na Secretaria Municipal de Esporte, localizada no CECI (Rua Primeiro de Maio, 100, São Sebastião, em Igarapé/MG) no horário das **06:00 h às 20:00 h**.

2.2 - No ato de realização da inscrição, conforme descrito no subitem 2.1, o candidato **NÃO PRECISARÁ** providenciar a entrega da documentação comprobatória das informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo I), ficando esta entrega obrigatória somente na segunda etapa para os candidatos que forem convocados para assumir a vaga conforme especificado no item nº 03 DA FASE CHAMAMENTO PÚBLICO deste edital.

2.3 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4 - O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.5 - Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;

2.6 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Secretaria Municipal de Esporte o direito de excluí-lo do Chamamento Público se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, forem inverídicas as referidas informações.

2.8 - A documentação necessária à inscrição no Chamamento Público não poderá ser encaminhada via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no subitem 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.9 - O candidato somente será considerado inscrito neste Chamamento Público, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e seus subitens.

2.10 - A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município.

## 3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A fase de classificação constituir-se-á de duas etapas, sendo a primeira denominada “Classificação de Análise de Informação Prestada”, compreendendo os itens descritos na tabela I e II a seguir. A segunda fase denominada “Classificação de Análise Documental” surgirá conforme chamamento imediato para preenchimento das vagas existentes bem como a demanda de novos projetos ou reposição.

3.2 - Na segunda fase, a documentação para análise de veracidade das informações prestadas deverá ser protocolada em envelope **até 05 (cinco) dias contados a partir do chamamento**, na Secretaria Municipal de Esporte. No envelope deve conter: nome completo, Identidade, CPF, Telefone, e-mail e a frase **“CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE”**.

3.3 - No envelope, além dos documentos descritos nas tabelas I do item 4 DA ANÁLISE DOCUMENTAL, deverá conter obrigatoriamente:

Declaração de matrícula junto à instituição de ensino em que o candidato esteja cursando;

Cópia do documento de identidade;

Documento que comprove sua(s) experiência(s) e vínculo(s) informados na inscrição conforme tabelas I e II listadas abaixo no item 4;

3.4 - Os Documentos serão analisados por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Esporte, especialmente designada para esta finalidade.

3.5 - Os documentos necessários à inscrição no Chamamento Público NÃO poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

3.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

3.7 - Em hipótese alguma as fotocópias serão devolvidas aos candidatos ou a outrem.

#### 4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1 - A análise da documentação valerá 100(cem) pontos conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

**TABELA I – PARA FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO e cursando BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA:**

| DOCUMENTAÇÃO   | Valor Unitário            | Valor Máximo |
|--|---------------------------|--------------|
| Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 1º período regular do curso de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física.  | 05 pontos                 | 05 pontos    |
| Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 2º ao 3º período regular do curso de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física.  | 10 pontos                 | 10 pontos    |
| Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 4º ao 5º período regular do curso de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física.  | 15 pontos                 | 15 pontos    |
| Se a Declaração de Matrícula apresentada for do 6º ao 8º período regular do curso de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física.  | 40 pontos                 | 40 pontos    |
| Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios na área de educação física (exceto curso específico de arbitragem, salvamento aquático ou futebol) | 05 pontos por certificado | 30 pontos    |
| Participação específica em curso de arbitragem em qualquer modalidade esportiva.   | 10 pontos por certificado | 10 pontos    |
| Participação específica em curso/treinamento de salvamento aquático, natação, hidroginástica e futebol.  | 10 pontos por certificado | 20 pontos    |

- 4.2 – Em hipótese alguma serão recebidos, documentação fora do prazo estipulado.
- 4.3 – Somente serão validados os documentos idôneos, Comprovantes e/ou Declarações emitidos por instituição autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e/ou reconhecida pelo MEC.
- 4.4 – Não serão considerados para análise vínculos e experiências na função, logo declaração do órgão público e privado competente ou Contratos de Trabalho não contarão pontos para a classificação.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1 - A nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos pelo mesmo que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme itens das tabelas de que trata o subitem 4.1.
- 5.2 - Os candidatos serão classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação final.
- 5.3 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar:
- Maior tempo de curso
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia.
  - Ser residente em Igarapé
  - Sorteio
- 5.4 - A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada até o dia **11/11/2022**, no Diário Oficial do Município.

## 6 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 6.1 - O candidato classificado no decorrer da contratação deverá se submeter a avaliação médica conforme determinação da Prefeitura de Igarapé, de acordo com o agendamento feito por esta secretaria.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - ter sido classificado no presente Chamamento Público na forma estabelecida neste Edital;
- 7.2 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 7.3 - estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- 7.4 - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- 7.5 - estar matriculado/cursando Graduação em BACHAREL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em instituição credenciada junto ao MEC;
- 7.6 - gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme item 6;
- 7.7 - atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.8 - apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação, que serão:
- Originais:
- Declaração Escolar;
  - 02 Fotos 3X4.
- Cópia:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Comprovante de Endereço;

- Título Eleitoral;
- Comprovante última votação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- Atestado de bons antecedentes;
- Atestado Médico – Medicina do Trabalho (3534-2551)
- Conta Bancária Caixa (se não tiver será encaminhada para abertura);
- Certificado Reservista (Homem).

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Esporte para sua contratação durante o ano em exercício. O chamamento será feito por publicação no Diário Oficial do Município e terá o prazo estipulado na publicação para apresentar-se à Secretaria Municipal de Esporte. O presente processo de seleção pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme item 10.6 deste edital.

8.2 - Será automaticamente eliminado do Chamamento Público o candidato que não comparecer para contratação, no prazo fixado na publicação descrita no subitem 8.1.

8.3 - A classificação no Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

8.4 - A Secretaria Municipal de Esporte reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária – financeira.

## 9 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

9.1 - Serão ofertadas inicialmente o total 06 (seis) vagas de Estágio Remunerado.

9.3 - Para as vagas de Estágio Remunerado os estagiários receberão uma bolsa no valor de um salário-mínimo e vale-transporte, de acordo com a legislação municipal.

9.4 - Para as vagas de Estágio Não-Remunerado não há remuneração nem benefícios. Os estagiários interessados serão consultados em ordem de classificação quando surgir a vaga, caso aceitem será documentado que estão cientes que não há remuneração para a mesma, porém não perderá a sua classificação para quando surgir a vaga de estágio remunerado, podendo alterar a sua categoria de estágio quando houver a vaga.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 - Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé com término até 31/12/2021, salvo as vedações previstas no artigo 11 da Lei Federal 11.788/2008 e o prazo de conclusão do curso.

10.2 - A qualquer tempo, ainda que concluído o Chamamento Público, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

10.3 - Todas as publicações oficiais referentes ao Chamamento Público serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, através de seu Diário Oficial.

10.4 - O resultado final do Chamamento Público será homologado pela Secretária Municipal de Esporte, e publicado conforme item anterior.

- 10.5 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio.
- 10.6 - A Secretaria Municipal de Esporte reserva-se no direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade, podendo para tanto rescindir ou suspender o vínculo do estagiário para atender a condição orçamentária e financeira da administração municipal.
- 10.7 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade do Chamamento Público.
- 10.8 - Ao final do semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula;
- 10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

Igarapé/MG, 14 de outubro de 2022.

**Vinicius Rezende da Silva**  
**Secretária Municipal de Esporte & Lazer**

---

## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RH

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Comunica a realização da **Tomada de Preços nº 11/2022**, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 233/2022, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passeio na Avenida Getúlio Vargas. **A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 13/10/2022.** O edital completo estará disponível no site [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br) e no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357/5355. A Comissão Permanente de Licitação, 23/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – **Comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 67/2022**, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 235/2022, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/19, com critério de julgamento de menor preço global por item. A abertura das propostas se dará às **13h do dia 06/10/2022 e a disputa ocorrerá às 14h do mesmo dia.** Objeto: Aquisição de cestas de Natal para presentear os servidores públicos do Município de Igarapé, de acordo com as condições e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo I do Edital. O edital completo estará disponível nos sites [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), <https://bll.org.br/> e ainda, no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357/55. A pregoeira, 23/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – **Comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2022**, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 239/2022, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/19, com critério de julgamento de menor preço global por lote. A abertura das propostas se dará às **09h do dia 06/10/2022 e a disputa ocorrerá às 10h do mesmo dia.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de iluminação e decoração natalina para o evento “Natal Iluminado 2022”, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. O edital completo estará

disponível nos sites [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), <https://bll.org.br/> e ainda, no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357/55. A pregoeira, 23/09/2022.

**ATO DE RATIFICAÇÃO.** Dispensa de Licitação nº 75/2022. Processo Administrativo de Compras nº 241/2022. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da instituição de acolhimento/abrigo para crianças e adolescentes no Município de Igarapé. RATIFICO a Dispensa de Licitação que se fundamenta no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, observando, ainda, para fins de revestimento de validade jurídica à contratação, o art. 26 da mesma lei. Locador: Imóveis Bruno Lara Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.283/0001-84. Valor total da locação será de R\$ 22.151,88 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), por um período de 08 (oito) meses. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Igarapé/MG, 24 de março de 2022. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato 516/2020.** Pregão 071/2020, Processo Administrativo de Compras 193/2020. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 – Remoção de caçambas estacionárias, incluindo mão de obra operacional, passando o valor unitário de R\$44,27 (quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para R\$76, 30 (setenta e seis reais e trinta centavos). Contratada: Odete do Carmo Andrade – ME. CNPJ n.º 02.920.548/0001-85. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 h às 17 h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

**Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 516/2020.** Pregão 071/2020, Processo Administrativo de Compras 193/2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato 516/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2022, e reajuste do item 01 – Locação de caçambas, em 11,125% conforme dados básicos da correção pelo IPCA/IBGE, período 07/2021 a 07/2022. Contratada: Odete do Carmo Andrade – ME. CNPJ n.º 02.920.548/0001-85. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 h às 17 h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

**Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato 073/2022.** Pregão 13/2020. Processo Administrativo de Compras 026/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/09/2022. Contratada: Selbetti Tecnologia S.A. CNPJ: 83.483.230/0001-86. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 h às 17 h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

**Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato 123/2021.** Processo Administrativo de Compras nº 254/2021, Licitação Dispensada nº 01/2021. Objeto: Acréscimo de 25% ao saldo total pactuado no contrato, que corresponde ao valor de R\$1.719.920,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais). Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. CNPJ: 05.802.877/0001-10. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na



Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 h às 17 h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

---

**Junta Administrativa de Recurso de Infrações  
JARI / Igarapé/MG**

**Boletim informativo 042/2022**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **42ª sessão** ordinária realizada no dia **01/09/2022**.

Reuniram-se para ler e aprovar a ATA da reunião do dia 25/08/2022.

**FRANCISCO JOSÉ LOPES**  
Presidente da JARI

**Junta Administrativa de Recurso de Infrações  
JARI / Igarapé/MG**

**Boletim informativo 043/2022**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **43ª sessão** ordinária realizada no dia **08/09/2022**.

Reuniram-se para ler e aprovar a ATA da reunião do dia 01/09/2022.

**FRANCISCO JOSÉ LOPES**  
Presidente da JARI  
Junta Administrativa de Recurso de Infrações  
JARI / Igarapé/MG

### **Boletim informativo 044/2022**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **44ª sessão** ordinária realizada no dia **15/09/2022**.

Reuniram-se para ler e aprovar a ATA da reunião do dia 08/09/2022.

**FRANCISCO JOSÉ LOPES**  
Presidente da JARI

**Junta Administrativa de Recurso de Infrações**  
JARI / Igarapé/MG

### **Boletim informativo 045/2022**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **45ª sessão** ordinária realizada no dia **20/09/2022**.

Reuniram-se para ler e aprovar a ATA da reunião do dia 15/09/2022.

**FRANCISCO JOSÉ LOPES**  
Presidente da JARI  
Junta Administrativa de Recurso de Infrações  
JARI / Igarapé/MG

**Boletim informativo 046/2022**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua 046ª sessão ordinária realizada no dia 22/09/2022 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| AIT        | Placa    | Protocolo | Requerente                      | Decisão    |
|------------|----------|-----------|---------------------------------|------------|
| AG05996163 | RNB-3J33 | 6684/2022 | LUCAS VINICIUS REZENDE DOS REIS | INDEFERIDO |
| AG05993540 | HLH-1065 | 6197/2022 | COSME DAMIÃO DOS SANTOS         | INDEFERIDO |
| AG05995152 | QQX-6703 | 7081/2022 | MARCO VENICIO BERTO JUNIOR      | INDEFERIDO |
| AG05995153 | QQX-6703 | 7082/2022 | MARCO VENICIO BERTO JUNIOR      | INDEFERIDO |
| AG05995583 | HCG-0188 | 6196/2022 | FRANCIELE ALEXANDRE SOCORRO     | INDEFERIDO |
| AG05995996 | FHG-0H74 | 7206/2022 | EDILSON JOSÉ DOS ANJOS          | INDEFERIDO |
| AG05996395 | OMG-8H70 | 7114/2022 | NATHALIA CASSIA DAMASCENO       | INDEFERIDO |
| AG05996396 | OMG-8H70 | 7093/2022 | NATHALIA CASSIA DAMASCENO       | INDEFERIDO |
| AG05995608 | GKF-7558 | 7113/2022 | EMERSON GOMES BERNARDINO        | INDEFERIDO |
| AG05996361 | GXS-5364 | 7090/2022 | ISACK PEREIRA DA CRUZ           | INDEFERIDO |

**FRANCISCO JOSÉ LOPES**  
Presidente da JARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ A SE INTEGRAR AO CONSÓRCIO E RATIFICA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Igarapé autorizado a aderir ao Consórcio e ratificar a Terceira Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou a intenção de alterá-la e de se consorciar.

Parágrafo único. Fica aprovada a Resolução nº 008/2022 de 29 de abril de 2022, que Dispõe Sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências, na forma do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a íntegra do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Integra-se a presente Lei a Resolução n.º 008/2022 de 29 de abril de 2022, que Dispõe Sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências.

Art. 3º O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE e no Diário Oficial do Município de Igarapé.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 23 de setembro de 2022.

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO N.º 08/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

#### **“DISPÕE SOBRE A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando as solicitações de ingresso no CIS-URG OESTE formuladas pelos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem como a solicitação de instalação de Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, para atendimento à sua população;

Considerando a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS-URG OESTE em 1º de abril de 2.022, que aprovou o ingresso dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência na Região Ampliada Oeste;

Considerando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG localizado na Base Área da Pampulha, em Belo Horizonte – Minas Gerais;

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/04/2.002 também foi aprovada a instalação das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, tendo também sido aprovada a criação dos cargos de Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Operador de Frotas, necessários ao atendimento da população dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem ao atendimento ao Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG;

E considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/04/2.022 foi autorizada a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Regulação

Os Municípios de AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1º, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de novembro de 2013, face à Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Primeira e a Cláusula Sétima a vigorarem com a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O CIS-URG OESTE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE, constituído pelos Municípios AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de **associação pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em **DIVINÓPOLIS - MG**, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência e para o gerenciamento de ações de educação permanente em urgência e emergência nas microrregiões de Betim, Bom Despacho, Divinópolis/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Santo Antônio do Amparo/Campo Belo do Oeste Estado de Minas Gerais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:

- a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
- b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
- c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V- Na forma das Leis 13.429/2017 e 13.467/2017 e do entendimento exarado pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 958252 o CIS-URG OESTE, poderá terceirizar toda e qualquer de suas atividades.

VI - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

## EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO

| COMISSIONADOS/ CONFIANÇA                | CH | CH MÊS | QUANT. | SALÁRIO MENSAL |
|---|----|--------|--------|----------------|
| Secretária Executiva                    | 40 | 200    | 1      | R\$ 10.700,00  |
| Assessor Jurídico                       | 40 | 200    | 1      | R\$ 7.490,00   |
| Assessor Técnico                        | 40 | 200    | 1      | R\$ 2.140,00   |
| Assessor de Comunicação                 | 40 | 200    | 1      | R\$ 4.280,00   |
| Gerente Administrativo                  | 40 | 200    | 1      | R\$ 7.490,00   |
| Diretor de Regulação Médica             | 40 | 200    | 1      | R\$ 10.700,00  |
| Coordenador de Regulação Médica         | 40 | 200    | 1      | R\$ 5.900,00   |
| Coordenador de Enfermagem               | 40 | 200    | 1      | R\$ 5.564,00   |
| Coordenador de Frota                    | 40 | 200    | 1      | R\$ 5.564,00   |
| Coordenador NEP                         | 40 | 200    | 1      | R\$ 4.280,00   |
| Coordenador Financeiro Contábil         | 40 | 200    | 1      | R\$ 5.564,00   |
| Ouvidor                                 | 40 | 200    | 1      | R\$ 3.210,00   |
| Controlador Interno                     | 40 | 200    | 1      | R\$ 5.564,00   |
| Coordenador de Compras e Licitação      | 40 | 200    | 1      | R\$ 4.280,00   |
| Coordenador de Recursos Humanos         | 40 | 200    | 1      | R\$ 5.564,00   |
| Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio | 40 | 200    | 1      | R\$ 3.210,00   |
| Tesoureiro                              | 40 | 200    | 1      | R\$ 3.210,00   |

## EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/ OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA | CH      | CH MÊS | QUANT. | SALÁRIO MENSAL |
|----------------------------------|---------|--------|--------|----------------|
| Médico                           | 24      | 120    | 105    | R\$ 8.346,00   |
| Enfermeiro                       | 24      | 120    | 75     | R\$ 2.675,00   |
| Técnico em Enfermagem            | 12 x 36 | 210    | 136    | R\$ 1.551,50   |
| Condutor - Socorrista            | 12 x 36 | 210    | 160    | R\$ 1.551,50   |
| Farmacêutico                     | 40      | 200    | 1      | R\$ 3.210,00   |

|            |    |    |    |              |
|------------|----|----|----|--------------|
| Médico     | 12 | 60 | 21 | R\$ 4.173,00 |
| Enfermeiro | 12 | 60 | 21 | R\$ 1.337,50 |

| EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO | CH | CH MÊS | QUANT. | SALÁRIO MENSAL |
|--------------------------------|----|--------|--------|----------------|
| Auxiliar de Regulação          | 36 | 180    | 24     | R\$ 1.296,84   |
| Operador de Frota              | 36 | 180    | 16     | R\$ 1.296,84   |

| EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS | CH | CH MÊS | QUANT. | SALÁRIO MENSAL |
|-----------------------------------|----|--------|--------|----------------|
| Psicólogo                         | 40 | 200    | 1      | R\$ 3.210,00   |
| Técnico em Segurança do Trabalho  | 40 | 200    | 1      | R\$ 1.926,00   |
| Analista Administrativo           | 40 | 200    | 1      | R\$ 2.140,00   |
| Assistente Administrativo         | 40 | 200    | 10     | R\$ 1.605,00   |
| Auxiliar Administrativo           | 40 | 200    | 4      | R\$ 1.177,00   |

| EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS | CH | CH MÊS | QUANT. | SALÁRIO MENSAL |
|--------------------------------|----|--------|--------|----------------|
| Motorista                      | 44 | 200    | 2      | R\$ 1.551,50   |

| EMPREGOS PÚBLICOS INTERMITENTES         | Escolaridade   | CH MÊS   | QUANT.     | Valor da Hora Trabalhada |
|---|--|--|------------|--------------------------|
| <b>Condutor Socorrista</b>              | Ensino Fundamental Completo*<br>Carteira Nacional de Habilitação<br>Categoria D                      | Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio | 62         | 7,39                     |
| <b>Enfermeiro</b>                       | Ensino Superior em Enfermagem<br>Registro no COREN como enfermeiro                                   | Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio | 25         | 22,29                    |
| <b>Médico</b>                           | Ensino Superior em Medicina Registro no CRM  | Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio | 35         | 69,55                    |
| <b>Técnico de Enfermagem</b>            | Ensino Médio Completo<br>Curso Técnico em Enfermagem<br>Registro no COREN como Técnico em Enfermagem | Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio | 48         | 7,39                     |
| <b>Total de Contratos Intermitentes</b> |  |  | <b>170</b> |                          |



VII - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VIII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2.022.

**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
**PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE**

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, N.º 550 – CENTRO – DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, CEP 35.500-049, CNPJ 20.059.618/0001-34, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 01) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021; 02) CONTRATO DE RATEIO; 03) SOLICITAÇÃO DE ENTRADA DE NOVOS MUNICÍPIOS NO CIS – URG OESTE; 04) AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 192; ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO; OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO. APÓS A VERIFICAÇÃO DO QUORUM, O SECRETÁRIO EXECUTIVO, JOSÉ MARCIO ZANARDI, DEU INÍCIO A ASSEMBLEIA E PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE E PREFEITO DE BAMBUÍ, OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA, QUE DEU BOAS – VINDAS AOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA E PARABENIZOU O CONSÓRCIO E SUA EQUIPE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAMU 192. ATO CONTÍNUO O SECRETÁRIO EXECUTIVO FEZ A LEITURA DA ORDEM DO DIA, SUBMETENDO – À ASSEMBLEIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PRESENTES. APÓS A APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA, PASSOU-SE A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA, A SABER, APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021. ATO CONTÍNUO FOI LIDO E APRESENTADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, A TODOS OS PRESENTES NA ASSEMBLEIA, PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PARECER DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO QUE APROVOU O RELATÓRIO DE GESTÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CIS-URG OESTE DO ANO DE 2021. FORAM APRESENTADOS PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO TODOS OS DADOS DETALHADOS TANTO DA ASSISTÊNCIA, QUANTO DA ÁREA CONTÁBIL, RELATIVOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E REGISTRADOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CIS-URG OESTE, AFASTAMENTOS, CUSTOS SALARIAIS, ADMISSÕES, DEMISSÕES, RESCISÕES CONTRATUAIS, GASTOS ESPECÍFICOS DEVIDOS A PANDEMIA DO COVID-19, GASTOS DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS DO NÚCLEO PERMANENTE PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SETOR DA ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO SETOR ADMINISTRATIVO, GASTOS COM MEDICAMENTOS, AUMENTO E



*M.*

CONTROLE DO PATRIMÔNIO, BEM COMO A CONTABILIDADE DE TODAS AS DESPESAS DO CIS-URG OESTE, FECHANDO O ANO PRATICAMENTE SEM DÉBITOS PENDENTES COM FORNECEDORES, DEMOSTRANDO EQUILÍBRIO NO CONTROLE DA RECEITA RECEBIDA PELO CONSÓRCIO. CONSTARAM AINDA DO RELATÓRIO, DE FORMA SINTÉTICA, OS DADOS DE ATENDIMENTO, CONTENDO NÚMERO DE LIGAÇÕES RECEBIDAS, INCLUSIVE TROTES, ATENDIMENTOS PRESTADOS, BEM COMO TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES REALIZADAS. FOI DADA A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO CIS-URG OESTE QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO APRESENTADO, ACRESCENTANDO QUE SUA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO FORAM EFICIENTES E DETALHADAS. PASSADA A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE, SR. OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA, O MESMO PERGUNTOU AOS PRESENTES, SE ALGUÉM ERA CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO APRESENTADO, TENDO TODOS OS PRESENTES SE MANIFESTADO FAVORÁVEIS A SUA APROVAÇÃO, DE FORMA QUE O RELATÓRIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA. ATO CONTÍNUO PASSOU-SE PARA O SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA, A SABER, CONTRATO DE RATEIO. FOI INFORMADO QUE HÁ OITO ANOS O VENCIMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIS-URG OESTE NÃO TIVERAM RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA, FATO QUE VEM CAUSANDO INSATISFAÇÃO DO MESMOS, DE FORMA QUE A RECOMPOSIÇÃO É DE EXTREMA NECESSIDADE E FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA. AINDA FOI INFORMADO AOS PRESENTES QUE AOS REAJUSTES DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO EM ANOS ANTERIORES, SE DERAM EM VIRTUDE DO AUMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO, DESPESAS ESTAS RELATIVAS MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, COMO POR EXEMPLO COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO TAIS COMO TENECTEPLASE, AINDA FACE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE URETEROLITOTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL, BEM COMO EM VIRTUDE DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE ATENDIMENTOS FEITOS PELO SAMU 192, DENTRE OUTRAS DESPESAS. APÓS TAIS EXPLICAÇÕES, FOI APRESENTADA A PROPOSTA DE REAJUSTE DO VALOR PER CAPITA DO CONTRATO DE RATEIO, APLICANDO SOBRE O VALOR PER CAPITA ATUAL DE R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL) O ÍNDICE DE 18,18% (DEZOITO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), O QUE CORRESPONDE A UM AUMENTO DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), DE



M.

FORMA QUE O VALOR PER CAPITA PASSARÁ DE R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), PARA R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2022, RETROATIVO A ABRIL DE 2022. FOI INFORMADO QUE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIS-URG OESTE SERÁ DE CERCA DE 7% (SETE POR CENTO), E SERÁ CONCEDIDA A PARTIR DE ABRIL DE 2022. FOI RESSALTADO PELO PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE A IMPORTÂNCIA DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA QUE ASSIM SEJA GARANTIDA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CIS-URG OESTE, BUSCANDO ASSIM EVITAR TAMBÉM QUE HAJA PERDA DE EMPREGADOS PÚBLICOS E DESFALQUE NAS EQUIPES DO SAMU. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL RODRIGO MORAES LAMOUNIER, PREFEITO DE CANDEIAS, MANIFESTOU-SE ACERCA DO ASSUNTO, RATIFICANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO E PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, ENFATIZANDO QUE PARA QUE O SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESTADOS PELO CIS-URG OESTE MANTENHAM A QUALIDADE, A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL É NECESSÁRIA ALÉM DE SER JUSTA. PASSADA A PALAVRA AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, ESTE APRESENTOU AOS PRESENTES O RELATÓRIO DETALHADO DO CONTRATO DE RATEIO DE 2022 E O VALOR QUE VIGORARÁ A PARTIR DE ABRIL DE 2022, CASO O REAJUSTE DO MESMO VENHA A SER APROVADO PELA ASSEMBLEIA, TENDO APRESENTADO AINDA O RELATÓRIO CONTENDO A PROJEÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO, RELATANDO QUE ESTAS ESTARÃO DENTRO DA MÉDIA DE VENCIMENTOS PRATICADOS PELOS DEMAIS CONSÓRCIOS. APÓS A PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS, A ASSEMBLEIA PASSOU A DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO ITEM 02 DA PAUTA, A SABER, CONTRATO DE RATEIO, TENDO A ALTERAÇÃO DO VALOR PER CAPITA DE R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL) PARA O VALOR DE R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL) , QUE PERMITIRÁ UMA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 7% PARA TODOS OS COLABORADORES DO CIS-URG OESTE, TENDO SIDO APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA. ATO CONTÍNUO, PASSOU AO PRÓXIMO ITEM DA ORDEM DO DIA, A SABER, 03) SOLICITAÇÃO DE ENTRADA DE NOVOS MUNICÍPIOS NO CIS-URG OESTE. FOI INFORMADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO QUE OS MUNICÍPIOS DE BONFIM, BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, ESMERALDAS, FLORESTAL, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO



E SÃO JOAQUIM DE BICAS, SOLICITARAM FORMALMENTE SEU INGRESSO NO CIS-URG OESTE. O SECRETÁRIO EXECUTIVO RELATOU AOS PRESENTES À ASSEMBLEIA QUE O ESTADO DE MINAS GERAIS ESTÁ TRABALHANDO COM UMA ÓTICA DE NÃO REPLICAR A CRIAÇÃO DE NOVOS CONSÓRCIOS, MAS SIM DE AMPLIAR OS JÁ EXISTENTES NO ESTADO. OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE BONFIM, BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, ESMERALDAS, FLORESTAL, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO E SÃO JOAQUIM DE BICAS SOLICITARAM AO CIS-URG OESTE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 NAQUELA REGIÃO. AINDA FOI ESCLARECIDO PELO SECRETARIO EXECUTIVO QUE TAL DECISÃO NÃO DEPENDE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO E SIM DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, QUE POR SUA VEZ OFERECEU ESSA REGIONALIZAÇÃO À BETIM, A QUAL RECUSOU A PROPOSTA. LOGO OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS DE SAÚDE DESSES MUNICÍPIOS ENCAMINHARAM UM OFÍCIO SOLICITANDO SUA ENTRADA NO CIS-URG OESTE, COM O AVAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. O SECRETÁRIO EXECUTIVO RESSALTOU E REITEROU QUE A REGIONALIZAÇÃO SOLICITADA É POSSÍVEL, DEVIDO A BOA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA JÁ EXISTENTE DO CONSÓRCIO, E QUE ISTO NÃO HAVERÁ IMPACTO NA GRADE ASSISTENCIAL DA REGIÃO OESTE, UMA VEZ QUE OS FLUXOS DOS PACIENTES DESTES MUNICÍPIOS DEVERÃO CONTINUAR SEGUINDO A GRADE DO MACRO REGIÃO METROPOLITANA. JOSÉ MARCIO DETALHOU QUAIS EQUIPAMENTOS SÃO NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAQUELES MUNICÍPIOS, SENDO ESTES, 01 (UMA) USA E 01 (UMA) USB EM BRUMADINHO, 01 (UMA) USA E 01 (UMA) USB EM JUATUBA, 01 (UMA) USB EM BONFIM, 01 (UMA) USB EM ESMERALDAS, 01 (UMA) USB EM MATEUS LEME E 01 (UMA) USB EM SÃO JOAQUIM DE BICAS, TOTALIZANDO ASSIM OITO UNIDADES, QUE FORAM DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTADUAIS, SENDO QUE, CASO SEJA APROVADA A INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE BONFIM, BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, ESMERALDAS, FLORESTAL, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO E SÃO JOAQUIM DE BICAS AO CIS-URG OESTE, SERÁ CELEBRADO CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA A COMPRA DE NOVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS BASES DESCENTRALIZADAS, FICANDO NA



14

RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS PROVIDENCIAREM A SEDE DAS NOVAS BASES E A SUA MANUTENÇÃO, COMO LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE E DOMICILIAR, INTERNET, ÁGUA E LUZ. O SECRETÁRIO EXECUTIVO INFORMOU AINDA QUE O ORÇAMENTO E CONDIÇÕES FORAM ENCAMINHADOS PARA O CONSELHO FISCAL, TENDO SIDO APROVADO. O PRESIDENTE DOS CIS-URG OESTE DIZ QUE A REGIONALIZAÇÃO É UMA FORMA DO ESTADO REDUZIR CUSTOS E CORTAR GASTOS, TENDO EM SEGUIDA INDAGADO SE ALGUM DOS PRESENTES À ASSEMBLEIA ERA CONTRÁRIO À PROPOSTA, OPORTUNIDADE EM QUE O SR. ALAN RODRIGO DA SILVA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS E MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO DO CIS-URG OESTE, SOLICITOU A PALAVRA E QUESTIONOU COMO FUNCIONARIO A GESTÃO DE REGULAÇÃO E ATENDIMENTO DESTES NOVOS MUNICÍPIOS PARA QUE NÃO SOBRECARREGUE OS MUNICÍPIOS JÁ INTEGRANTES DO CIS-URG, SUGERINDO AINDA QUE ESTA DEVERIA TER SIDO DISCUTIDA ANTERIORMENTE COM O COMITÊ GESTOR ANTES DE SER APROVADA PELA ASSEMBLEIA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIS-URG OESTE, JUNTAMENTE COM O DIRETOR TÉCNICO DO CONSÓRCIO, EXPLICAM QUE A LOGÍSTICA DO FLUXO ASSISTENCIAL JÁ FOI ANALISADA E OS NOVOS MUNICÍPIOS SERÃO ASSISTIDOS PELA MACROCENTRO DE SAÚDE, FICANDO SOMENTE A REGULAÇÃO DOS ATENDIMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DO CIS-URG E OS NOVOS INTEGRANTES PAGARÃO O MESMO VALOR PER CAPITA DOS MUNICÍPIOS QUE JÁ INTEGRAM O CONSÓRCIO. APÓS AS EXPLICAÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DO DIRETOR TÉCNICO, O SR. ALAN RODRIGO DA SILVA MANIFESTOU VOTO CONTRÁRIO A INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE BONFIM, BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, ESMERALDAS, FLORESTAL, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO E SÃO JOAQUIM DE BICAS NESTE MOMENTO, POIS DEVERIA TER SIDO DISCUTIDO NO COMITÊ GESTOR ANTERIORMENTE. RODRIGO MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, REITEROU QUE FOI ANALISADO MINUCIOSAMENTE A GESTÃO DOS GASTOS E DESPESAS DESTA REGIONALIZAÇÃO, SENDO MUITO BEM PLANEJADO E ESTUDADO ANTES DO PARECER FAVORÁVEL. VAGNER, REPRESENTANDO O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, TOMOU A PALAVRA E EXPÔS QUE ACHA IMPORTANTE O AUMENTO DO CIS-URG OESTE, POIS FORTALECE O SISTEMA OFERECIDO, MAS TAMBÉM ACHA NECESSÁRIO UMA DISCUSSÃO MAIS AMPLA SOBRE ESSA IMPLANTAÇÃO, ANTES



*M*

DE QUALQUER DECISÃO SER TOMADA. APÓS AS MANIFESTAÇÕES, A ASSEMBLEIA PASSOU A DISCUTIR E DELIBERAR ACERCA DA INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE BONFIM, BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, ESMERALDAS, FLORESTAL, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO E SÃO JOAQUIM DE BICAS AO CIS-URG OESTE, TENDO ESTA SIDO 03 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS E OS DEMAIS VOTOS APROVADOS PELOS PRESENTES. ATO CONTÍNUO PASSOU AO PRÓXIMO ITEM DA ORDEM DO DIA, A SABER, 04) AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 192 E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. FOI INFORMADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIS-URG OESTE QUE EM VIRTUDE DA INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE BONFIM, BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, ESMERALDAS, FLORESTAL, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS, MATEUS LEME, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO E SÃO JOAQUIM DE BICAS, DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SES/MG PARA ADMINISTRAÇÃO DO SAAV, NA BASE AÉREA DA PAMPULHA, E AINDA DA EXISTÊNCIA DE VAGAS NEGATIVAS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DOS MUNICÍPIOS DE PARÁ DE MINAS E DE CRISTAIS, FAZ-SE NECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE NUMERO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NOS QUADROS DO CIS-URG OESTE. FOI ESCLARECIDO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO QUE OS CARGOS E VAGAS A SEREM CRIADOS SERÃO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, AUXILIAR DE REGULAÇÃO, OPERADOR DE FROTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONDUTOR SOCORRISTA, ALÉM DA CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO, O SECRETÁRIO EXECUTIVO RESSALTA A NECESSIDADE DE HAVER UM COORDENADOR DE REGULAÇÃO NO CIS-URG OESTE, COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAR DO ASSUNTOS RELATIVOS À ASSISTÊNCIA, TENDO SIDO INDICADA PARA O CARGO, CASO VENHA A SER CRIADO, A COORDENADORA DE ENFERMAGEM, SRA. THAMARA LESSE FERREIRA TELES, DE FORMA QUE VINDO A MESMA A SER NOMEADA, OUTRO EMPREGADO PÚBLICO, JÁ INTEGRANTE DO QUADRO DO CIS-URG OESTE, SERÁ NOMEADO PARA COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO CIS-URG OESTE. APÓS DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, A ASSEMBLEIA APROVOU A PROPOSTA POR UNANIMIDADE, TENDO NA OPORTUNIDADE, OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE MATEUS LEME, ITAÚNA, LUZ E CANDEIAS ELOGIADO O TRABALHO DESEMPENHADO PELA SRA. THAMARA LESSE FERREIRA TELES A FRENTE A COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO CIS-URG OESTE, RESSALTANDO QUE ESTA FAZ JUS A INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO NO



CARGO A SER CRIADO. ATO CONTÍNUO FOI APRESENTA AOS PRESENTES A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO CIS-URG OESTE QUE ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, E ACRESCENTA AO INCISO XI AO ART. 56, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO “NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA POR ÓRGÃO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA A NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.” E TAMBÉM ACRESCENTA AO INCISO I DO ART. 64, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “ACATAR E CUMPRIR INSTRUÇÕES E ORDENS DE SEUS SUPERIORES E AINDA ATENDER CONVOCAÇÕES NA SEDE CENTRAL PARA REUNIÕES, BEM COMO, ASSUNTOS DO INTERESSE DO CIS-URG OESTE, TENDO A ASSEMBLEIA, APÓS DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, RATIFICADO POR UNANIMIDADE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, ALAN, SOLICITOU O USO DA PALAVRA, OPORTUNIDADE EM QUE VOLTOU A EXPOR SUA INDIGNAÇÃO COM O COMITÊ GESTOR DA RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) A RESPEITO DO MODO COMO FOI CONDUZIDO A DECISÃO DE APROVAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, MAS ENFATIZA NÃO SER CONTRA ELA, MAS CONTRA A METODOLOGIA DA SES (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE) E SUA FORMA DE CONDUÇÃO. SEM MAIS NADA A SER TRATADO, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO E O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL AGRADECERAM A PRESENÇA DE TODOS ENCERRANDO A ASSEMBLEIA. E EU JOSÉ MARCIO ZANARDI, LAVREI ESTA ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM. DIVINÓPOLIS, PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

*Jose Marcio Zanardi*

*Alexandrino Cardoso*



|  |
|--|
| PROTOCOLADO Nº 101513 - Registro nº 14800 - Av 40<br>Livro A133 - Folha 151v/154v - Data 12/05/2022<br>Cotação: Emol: R\$ 210,77 - TPJ: R\$ 73,23 - Recomeço: R\$ 12,67 - Depo.: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 296,67 - ISS: R\$ 10,56 - Código: 5419-8 (1), 5601-9 (1), 8101-6 (7)            |
| Alexandrino Cardoso - Substituto   |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>CARTORIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS de Divinópolis - MG<br>SELO DE CONSULTA: FK892035<br>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6487.9973.6816.2062  |
| Quantidade de atos praticados: 0<br>Ato(s) praticado(s) por: Alexandrino Cardoso - Substituto<br>Emol.: R\$ 223,44 - TPJ: R\$ 73,23<br>Valor Final: R\$ 296,67 - ISS: R\$ 10,56<br>Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a> |





## DECRETO N.º 2.998, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM DAQUELES JÁ INDICADOS NOS ARTS. 1º E 2º, DO DECRETO 2.455/2021, À SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

I - que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

II - que os Fundos Municipais devem ter seu ordenador de despesa, responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

VI - a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e, especificadamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Os caputs dos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 2.455, de 04 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Fazenda, à Secretária de Defesa Civil e Promoção Social e ao Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Fazenda, tendo as seguintes atribuições:

(...)

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Secretário Municipal de Fazenda, à Secretária de Defesa Civil e Promoção Social e ao Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Fazenda, tendo as seguintes atribuições: (....)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 23 de setembro de 2022.

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria de Administração e RH

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria de Administração e RH

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Gabinete do Prefeito